

LEI Nº 2.025 DE 11 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 2.877,26 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	784	1.935,21
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	804	942,05
TOTAL			2.877,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.877,26 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.27.00	Conv. Pav. c/ Paver em Calçadas –Perímetro Urbano (161)	784	1.935,21
2.4.7.1.99.99.38.00	Rec. Conv. Pav. Asfáltica s/ Pav. Poliédrica (162)	804	942,05
TOTAL			2.877,26

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**